



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Cria o Programa Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra Abuso e Exploração Sexual, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no município de Pedreiras, o Programa Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra Abuso e Exploração Sexual, com o objetivo de:

- I – Desenvolver ações preventivas nas escolas e espaços públicos;
- II – Promover campanhas de informação e conscientização para a população;
- III – Capacitar servidores públicos para identificação e encaminhamento de casos;
- IV – Garantir apoio psicológico e social às vítimas e familiares.

**Art. 2º**- O programa será articulado entre os seguintes setores:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria de Assistência Social;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos infantojuvenis.

**Art. 3º** - As ações do programa incluem:

- I – Palestras e rodas de conversa nas escolas e comunidades;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

**II – Criação de materiais informativos sobre prevenção e canais de denúncia;**

**III – Treinamentos regulares para profissionais da rede municipal;**

**IV – Estabelecimento de fluxos de atendimento e proteção às vítimas.**

**Art. 4º** - As instituições de ensino da rede pública deverão realizar, anualmente, atividades alusivas ao Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com envolvimento de pais, responsáveis e comunidade escolar.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para apoio técnico, financeiro e institucional na execução do programa.

**Art. 6º** - As despesas geradas pela aplicação desta lei correrão por conta do orçamento do município, com possibilidade de abertura de crédito suplementar, se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 27 de junho de 2025.

**José Willame Santiago da Silva Paz Segundo**  
Vereador



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação de uma política pública contínua e estruturada para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes em Pedreiras. Através da integração entre educação, saúde e assistência social, a proposta visa não apenas a prevenção, mas também o acolhimento das vítimas e a conscientização da sociedade.

Ao tornar essas ações permanentes e institucionalizadas, o município reafirma seu compromisso com os direitos das crianças, protegendo sua dignidade, integridade física e emocional.

Conto com a aprovação dos nobres colegas para que possamos dar um passo importante na proteção da infância em nosso município.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 27 de junho de 2025.

  
**José Willame Santiago da Silva Paz Segundo**  
Vereador